



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/07145		
INTERESSADO	Centro Educacional Michelin / São José do Rio Preto		
ASSUNTO	Solicita inclusão de novos Cursos para emissão de Parecer Técnico		
RELATOR	Cons. Denys Munhoz Marsiglia		
PARECER CEE	Nº 322/2020	CEB	Aprovado em 18/11/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Centro Educacional Michelin Ltda, Mantenedor da Faculdade e Colégio Técnico UNITERP, solicita a inclusão de novos Cursos para emissão de Parecer Técnico. O Colégio Técnico UNITERP possui autorização para oferta do Curso Técnico em Veterinária, em caráter experimental, através do Parecer CEE 298/2017. E foi credenciado para emitir Parecer Técnico, através do Parecer CEE 177/2019, para 4 (quatro) Cursos no eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, e 1 (um) em caráter experimental, conforme tabela abaixo:

EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO
Ambiente e Saúde	Análises Clínicas
	Enfermagem
	Farmácia
	Radiologia
Experimental	Veterinária

O pleito foi encaminhado com o Ofício de solicitação e cópia do Parecer deste Conselho que credencia a Instituição para emissão de Parecer Técnico citado acima (fls. 02 a 06). A solicitação totaliza a inclusão de **56 (cinquenta e seis) novos cursos**, de 10 (dez) eixos tecnológicos diferentes, conforme os quadros abaixo:

EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO
Ambiente e Saúde	Cuidados de Idosos
	Estética
	Gerência de Saúde
	Imagem Pessoal
	Imobilizações Ortopédicas
	Massoterapia
	Meio Ambiente
	Nutrição e Dietética
	Óptica
	Órteses e Próteses
	Podologia
	Prótese Dentária
	Saúde bucal
	Vigilância em Saúde
Controle e Processos Industriais	Mecatrônica
	Refrigeração e Climatização
	Sistema de Energia Renovável
Desenvolvimento Educacional e Social	Biblioteconomia
	Infraestrutura Escolar
	Multimeios Didáticos
	Secretaria Escolar
Gestão e Negócios	Administração
	Comércio Exterior
	Contabilidade
	Logística
	Marketing

	Qualidade Recursos Humanos Secretariado Seguros Serviços Jurídicos Serviços Públicos Transações Imobiliárias Vendas
Industrial	Açúcar e Alcool
Informação e Comunicação	Computação Gráfica Desenvolvimento de Sistemas Informática Informática para internet Manutenção e Suporte em Informática Programação de Jogos Digitais Redes de Computadores Telecomunicações
Infraestrutura	Desenho de Construção Civil Edificações
Produção Industrial	Análises Químicas Biocombustíveis Biotecnologia Joalheria Móveis Química Têxtil
Recursos Naturais	Agronegócio Agropecuária Zootecnia
Segurança	Segurança do Trabalho

A Indicação CEE 169/2018, em conjunto com a Deliberação CEE 162/2018, trata das Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Na legislação são expostos os requisitos para as instituições que queiram autorização para emitir Parecer Técnico, considerando que estas devem:

- “a) ser de reconhecida competência no eixo tecnológico a que se vincula o curso e/ou desenvolver atividades de gestão de projetos e programas de educação profissional na área objeto do Parecer Técnico;
- b) ter condições de prover pessoal técnico especializado capaz de atender à demanda por pareceres técnicos em todo o Estado de São Paulo.”

O pleito foi encaminhado pela Instituição sem informações e/ou dados para os requisitos acima.

Através da Diligência AT nº 37/20, encaminhada em 06/02/2020 e com prazo para atendimento de 10 (dez) dias para atendimento, foi solicitado que o Colégio Técnico UNITERP justificasse a inclusão dos novos cursos, nos termos na norma acima.

O atendimento a Diligência ocorreu em 03/03/2020, e, em nota anexada aos autos, a Instituição declara (fls. 16 a 18):

“O Colégio Técnico UNITERP, localizado em São José do Rio Preto, cidade sede da sua Região Administrativa, é pioneiro e líder absoluto na realização de diversos cursos nos eixos tecnológicos para o qual deseja ser Parecerista Técnico. Isso se dá, não somente pela realização dos Cursos Técnicos, mas também de diversos cursos profissionalizantes (FIC - Formação Individual e Continuada), contemplados pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9394/96). Além disso, desde 2017, somos Instituição de Ensino Superior, que oferece diversos cursos de extensão, em vários segmentos, incluindo as áreas de atuação solicitadas. Nos últimos anos, em função das diversas modalidades, reunimos uma série de profissionais que, além da experiência de mercado, desenvolveram habilidades na confecção de materiais didáticos e preparação/aplicação de aulas. Portanto, nosso pedido de inclusão de 56 (cinquenta e seis) novos cursos, justifica-se pelo fato de possuímos em nossa equipe pedagógica, profissionais capacitados para realizar os respectivos Pareceres Técnicos, além de uma equipe administrativa, devidamente preparada para a realização de todo o processo burocrático exigido para tal parecer.”

A devolutiva não apresenta os projetos ou programas desenvolvidos pela Instituição nas áreas pretendidas, ou demonstra em quantitativo e na formação o pessoal técnico especializado, com capacidade para atendimento de demanda.

1.2 APRECIÇÃO

Em Análise à documentação apresentada e diante do pedido da Instituição em requerer o seu credenciamento para emissão de Parecer Técnico, nos termos da Deliberação CEE 162/2018 e sua Indicação CEE 169/2018, de 56 (cinquenta e seis) novos cursos técnicos, conforme elencados nas tabelas acima, considerei insuficientes as informações apresentadas nos autos e resolvi baixar em diligência, novamente, para que a Instituição de ensino apresentasse o solicitado.

Em 06/07/2020, baixei diligência para que a Instituição de ensino apresentasse o que segue:

- a) projetos ou programas desenvolvidos pela Instituição nas áreas pretendidas;
- b) quantitativo do pessoal técnico especializado, por eixo e curso, com capacidade para atendimento de demanda;
- c) formação do Pessoal Técnico especializado, por eixo e curso, com capacidade para atendimento de demanda;
- d) informação de quantidade de turmas formadas e em andamento de cada um dos 56 cursos pretendidos para emissão de parecer técnico com os referidos pareceres de autorização.

Em 08/07/2020, por meio do Ofício 019/2020 da UNITERP - Colégio Técnico e Faculdade, assinado pelo Sr. Marcello S. Antunes, Diretor Pedagógico, com o seguinte teor:

“Esclarecemos que embora tenhamos experiência e histórico de atuação nas áreas para as quais solicitamos ser pareceristas técnicos, neste momento, optamos em enviar informações para credenciamento como pareceristas, para os cursos:

Técnico em Administração

Técnico em Contabilidade

Técnico em Segurança do Trabalho

Essa opção justifica-se, por serem áreas nas quais temos um histórico mais consolidado, alunos formados e corpo docente especializado”.

Ademais, responderam ao demais itens da diligência, com as seguintes informações:

De projetos ou programas desenvolvidos nos cursos pretendidos para emissão de parecer técnico

O Curso Técnico em Administração, anteriormente denominado Técnico em Gestão Empresarial, foi autorizado pela Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto em 29/01/2004 e publicado em 30/01/2004. Dentre as atividades realizadas para esse curso, realizadas não apenas com nossos alunos, mas com toda a comunidade que nos cerca, podemos destacar:

- Administração Solidária, projeto que utiliza os conceitos de administração para auxiliar instituições filantrópicas a obter resultados financeiros mais satisfatórios;
- Semanas Acadêmicas, com palestras, exposições, empresas parceiras e simpósios de discussão;
- PCM — Projeto de Conclusão de Módulo, como nota complementar multidisciplinar;
- Trabalho de Conclusão de Curso, baseado em todo o conhecimento obtido durante o curso, com aplicação prática e avaliação de resultados.

O Curso Técnico em Contabilidade, foi autorizado pela Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto em 09/02/2012 e publicado em 10/02/2012. Dentre as atividades realizadas para esse curso, realizadas não apenas com nossos alunos, mas com toda a comunidade que nos cerca, podemos destacar:

- Mutirão da Declaração, projeto que auxilia os contribuintes a realizar a Declaração de Imposto de Renda;
- Legaliza Já!, que orienta no processo de abertura e ou formalização das microempresas, MEIs e Autônomos;
- Semanas Acadêmicas, com palestras, exposições, empresas parceiras e simpósios de discussão; ■ PCM — Projeto de Conclusão de Módulo, como nota complementar multidisciplinar;

- Trabalho de Conclusão de Curso, baseado em todo o conhecimento obtido durante o curso, com aplicação prática e avaliação de resultados.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, foi autorizado pela Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto em 13/07/2016 e publicado em 14/07/2016. Dentre as atividades realizadas para esse curso, realizadas não apenas com nossos alunos, mas com toda a comunidade que nos cerca, podemos destacar:

- Segurança em Casa, projeto que define as necessidades de procedimentos de segurança nas casas dos alunos, vizinhos e familiares;
- Estudo Seguro, que é um projeto multidisciplinar onde os alunos trabalham com melhorias dos processos de segurança dentro da escola, criando Brigadas de Incêndio, Pelotão de Alerta de Segurança e CIPA Comunitária;
- Semana da Visita Segura, com a promoção de visitas técnicas orientadas a Usinas, Obras, Indústrias e outros;
- Semanas Acadêmicas, com palestras, exposições, empresas parceiras e simpósios de discussão;
- PIM — Projeto Integrado Multidisciplinar, que consta da matriz curricular do curso e é voltado para a integração de conhecimentos e aplicação prática dos mesmos para geração de Procedimentos de Segurança, Normas e Equipamentos de Segurança e Controle de Atividades Insalubres e Perigosas.

Quantitativo e Formação do pessoal técnico especializado, por eixo e curso, com capacidade para atendimento da demanda

CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	
PROFESSOR(A)	FORMAÇÃO
Leandro Peres de Melo	Curso Superior de Formação Específica em Gestão de Finanças e Controladoria de Empresas pelo Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP
Lilian Patricia Lourenço da Silva	Graduada em Administração pela Associação Faculdade de Ribeirão Preto - AFARP. Graduada em Gestão de Micro e Pequena Empresa pelo Centro Universitário Barão de Mauá
Richard William Perez	Habilitação Profissional Plena de Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio D. Pedro II de São José do Rio Preto- SP
Rose Perpetuo do Nascimento	Graduada em Administração pelo Centro Universitário de Votuporanga-SP. Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos — Práticas do PMI. Pós-graduação em MBA Executivo em Administração pelo Centro Universitário de Rio Preto — UNIRP.
Zuleika Aparecida Beni Rastelli	Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Venceslau-SP. Pós-graduada em MBA Executivo em Administração de Empresas com Ênfase em Banking pela Fundação Getúlio Vargas.
Douglas Menezes Ribeiro	Técnico em Contabilidade pelo SENAC.
Luciana Pimentel dos Santos	Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina-PR Mestre em Direito pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
PROFESSOR(A)	FORMAÇÃO
Amanda Carballo Costa Alvarenga	Graduada em Engenharia de Produção pelo Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP
Edimar Faustino	Graduado em Educação Física pela Instituição Moura Lacerda em Jaboticabal-SP
Luis Fabiano da Silva Lopes	Graduado em Fisioterapia pela Universidade de Marília UNIMAR. Habilitação Prof. Téc. de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho pelo Centro Paula Souza — Marília. Pós Graduação em Especialização em Fisioterapia do Trabalho ela Faculdade de Medicina de S. J. do Rio Preto — SP

Renato Pires de Moraes	Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Mato Grosso. Pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho no Centro de Pós-graduação da Fundação Educacional de Barretos - FEB
------------------------	---

Informação de quantidade de turmas formadas e em andamento de cada um dos 56 cursos pretendidos para emissão de parecer técnico

TURMAS EM ANDAMENTO	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01

TURMAS FORMADAS	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	11

Em apreciação à resposta da Instituição à diligência e ainda diante da informação prestada pela requerente que:

[...] neste momento, optamos por enviar informações para credenciamento como pareceristas, para os cursos: Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho.

Neste sentido, a análise da documentação enviada pela Instituição de Ensino baseou-se somente nos **3 (três)** Cursos Técnicos qualificados pela requerente.

A análise da documentação encaminhada e instruída neste processo, são suficientes e qualificam a referida Instituição ao credenciamento para emissão de parecer técnico nos 3 (três) cursos técnicos qualificados: Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho.

2. CONCLUSÃO

2.1 Dos 56 cursos solicitados para emissão de Parecer Técnico, pelo Centro Educacional Michelin Ltda, mantenedor da Faculdade e Colégio Técnico UNITERP, com CNPJ 09.381.333/0001/82, com sede e foro em São José do Rio Preto, autoriza-se o Credenciamento somente para os Cursos Técnicos em Administração, em Contabilidade e em Segurança do Trabalho, nos termos da Deliberação CEE 162/2018 e da Indicação CEE 169/2018. Indefere-se o pedido aos demais Cursos pleiteados neste processo.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São José do Rio Preto, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

a) Cons. Denys Munhoz Marsiglia
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 11 de novembro de 2020.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 18 de novembro de 2020.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente